



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVICOS ELÉTRICOS, BORRACHARIA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS E GUINCHO, NA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE	500,00	Quilômetro
serviço de reboque de veículos leves e médio porte			
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO)	60,00	SERVIÇO
serviços de borracharia (substituição de pneus, vulcanização, remendo, substituição de valvulas dos veículos, tipo passeio/utilitário/médio)			
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS)	40,00	SERVIÇO
serviço de borracharia (substituição de pneus e remendos da frota composta por motos)			
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/ULTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	40,00	HORA
serviços de funilaria e pintura para veículos leves tipo passeio/ultilitário/médio porte			
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	10,00	SERVIÇO
serviços de recuperação estofamentos veicular em geral			
13	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	20,00	HORA
serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva com troca de óleo na frota composta por motos			
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	12,00	SERVIÇO
serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem para veículos tipo passeio.			
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	20,00	HORA
serviços elétricos em veículos de pequeno porte com motor a gasolina			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	1000,0
2	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS	Quilômetro	2000,0



17



	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTO E MÁQUINAS PESADAS		
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)	SERVIÇO	60.0
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)		
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS PARA TRATORES DE MÉDIO PORTO E MÁQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	300.0
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS PARA TRATORES DE MÉDIO PORTO E MÁQUINAS PESADAS)		
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	250.0
	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)		
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS)	SERVIÇO	20.0
	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS)		
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTO	HORA	60.0
	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTO		
8	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO PESADOS - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HORA	250.0
	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO PESADOS - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	80.0
	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTO	HORA	100.0
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTO		
12	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRAS	HORA	100.0
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRÍCOLAS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRAS		
13	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	HORA	20.0
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS		
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	40.0
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.		
16	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTO.	SERVIÇO	30.0
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTO.		
17	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTO	SERVIÇO	40.0
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTO		
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTO COM MOTOR DIESEL	HORA	140.0







	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL		
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTO COM MOTOR A GASOLINA	HORA	40.0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTO COM MOTOR A GASOLINA		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educação

SEQ	DESCRIPÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTO SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTO	Quilômetro	1000.0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO)	SERVIÇO	150.0
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	150.0
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	SERVIÇO	60.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTO	HORA	120.0
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORA	60.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	100.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTO	HORA	120.0
13	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	HORA	30.0
14	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO	HORA	100.0
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	120.0
16	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA	SERVIÇO	100.0







VEICULOS DE MÉDIO PORTE. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE.			
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉHICULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL	HORA	40,0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉHICULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL		
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉHICULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA	HORA	40,0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉHICULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA		
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉHICULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	80,0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉHICULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	8500,0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)	SERVIÇO	500,0
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	100,0
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	SERVIÇO	80,0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	HORA	350,0
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORA	180,0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	200,0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA	400,0
13	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	HORA	40,0
14	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU	HORA	160,0







	CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO		
	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO		
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	300.0
	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.		
16	SERVIÇO DE ALINHAMNTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	200.0
	SERVIÇO DE ALINHAMNTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE.		
17	SERVIÇO DE ALINHAMNTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	60.0
	SERVIÇO DE ALINHAMNTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE		
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL	HORA	60.0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL		
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA	HORA	100.0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MEDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA		
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	200.0
	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	2500.0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)	SERVIÇO	280.0
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	200.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	HORA	180.0
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORA	80.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	130.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA	180.0







	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE		
14	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO	HORA	100.0
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO		
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	120.0
16	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	60.0
17	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	80.0
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL	HORA	80.0
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA	HORA	60.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	90.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Trab. e Assistencia Social

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	500.0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO)	SERVIÇO	20.0
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	SERVIÇO	30.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	HORA	20.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	20.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA	20.0







	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE		
13	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	HORA	30.0
	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS		
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	20.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	10.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	200.0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO)	SERVIÇO	60.0
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	20.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	HORA	40.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	20.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA	80.0
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	30.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	40.0

MANIFESTANTE: Fundeb







SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	1000.0
2	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS	Quilômetro	2400.0
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	400.0
9	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	HORA	400.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	400.0
14	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE ÓLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO	HORA	400.0
17	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	240.0
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL	HORA	200.0
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA	HORA	160.0

MANIFESTANTE: Sec. de Políticas Públicas das Mulheres

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	300.0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS, TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO)	SERVIÇO	60.0
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEÍCULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)	SERVIÇO	20.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	HORA	40.0



1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988

1988



	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	SERVIÇO	
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	20.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA	80.0
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	30.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	40.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Segurança Pública

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS) SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS)	SERVIÇO	100.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	HORA	80.0
13	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE OLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE OLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	HORA	60.0
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	100.0
16	SERVIÇO DE ALINHAMNTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE. SERVIÇO DE ALINHAMNTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	20.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VÉÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	40.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	500.0







3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)	SERVIÇO	60.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO PORTE	HORA	80.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	40.0
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA	80.0
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO	24.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA	40.0

MANIFESTANTE: Sec. de Agric. e Recursos Hídricos

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE	Quilômetro	700.0
2	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS	Quilômetro	2000.0
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)	SERVIÇO	20.0
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS PARA TRATORES DE MEDIO PORTE E MAQUINAS PESADAS) SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS PARA TRATORES DE MEDIO PORTE E MAQUINAS PESADAS)	SERVIÇO	100.0
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	SERVIÇO	24.0
7	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO PORTE	HORA	30.0
8	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO PESADOS - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO PESADOS - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	HORA	50.0
10	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL	SERVIÇO	20.0



100% O₂

100% N₂

100% Ar

100% He

100% Kr

100% Xe

100% Ne

100% CO₂

100% CH₄

100% H₂

100% C₂H₆

100% C₃H₈

100% C₄H₁₀

100% C₅H₁₂

100% C₆H₆

100% C₇H₁₆

100% C₈H₁₈

100% C₉H₂₀

100% C₁₀H₂₂

100% C₁₁H₂₄

100% C₁₂H₂₆

100% C₁₃H₂₈

100% C₁₄H₃₀

100% C₁₅H₃₂

100% C₁₆H₃₄

100% C₁₇H₃₆

100% C₁₈H₃₈

100% C₁₉H₄₀

100% C₂₀H₄₂

100% C₂₁H₄₄

100% C₂₂H₄₆

100% C₂₃H₄₈

100% C₂₄H₅₀

100% C₂₅H₅₂

100% C₂₆H₅₄

100% C₂₇H₅₆

100% C₂₈H₅₈

100% C₂₉H₆₀

100% C₃₀H₆₂

100% C₃₁H₆₄

100% C₃₂H₆₆

100% C₃₃H₆₈

100% C₃₄H₇₀

100% C₃₅H₇₂

100% C₃₆H₇₄

100% C₃₇H₇₆

100% C₃₈H₇₈

100% C₃₉H₈₀

100% C₄₀H₈₂

100% C₄₁H₈₄

100% C₄₂H₈₆

100% C₄₃H₈₈

100% C₄₄H₉₀

100% C₄₅H₉₂

100% C₄₆H₉₄

100% C₄₇H₉₆

100% C₄₈H₉₈

100% C₄₉H₁₀₀

100% C₅₀H₁₀₂

100% C₅₁H₁₀₄

100% C₅₂H₁₀₆

100% C₅₃H₁₀₈

100% C₅₄H₁₁₀

100% C₅₅H₁₁₂

100% C₅₆H₁₁₄

100% C₅₇H₁₁₆

100% C₅₈H₁₁₈

100% C₅₉H₁₂₀

100% C₆₀H₁₂₂

100% C₆₁H₁₂₄

100% C₆₂H₁₂₆

100% C₆₃H₁₂₈

100% C₆₄H₁₃₀

100% C₆₅H₁₃₂

100% C₆₆H₁₃₄

100% C₆₇H₁₃₆

100% C₆₈H₁₃₈

100% C₆₉H₁₄₀

100% C₇₀H₁₄₂

100% C₇₁H₁₄₄

100% C₇₂H₁₄₆

100% C₇₃H₁₄₈

100% C₇₄H₁₅₀

100% C₇₅H₁₅₂

100% C₇₆H₁₅₄

100% C₇₇H₁₅₆

100% C₇₈H₁₅₈

100% C₇₉H₁₆₀

100% C₈₀H₁₆₂

100% C₈₁H₁₆₄

100% C₈₂H₁₆₆

100% C₈₃H₁₆₈

100% C₈₄H₁₇₀

100% C₈₅H₁₇₂

100% C₈₆H₁₇₄

100% C₈₇H₁₇₆

100% C₈₈H₁₇₈

100% C₈₉H₁₈₀

100% C₉₀H₁₈₂

100% C₉₁H₁₈₄

100% C₉₂H₁₈₆

100% C₉₃H₁₈₈

100% C₉₄H₁₉₀

100% C₉₅H₁₉₂

100% C₉₆H₁₉₄

100% C₉₇H₁₉₆

100% C₉₈H₁₉₈

100% C₉₉H₂₀₀

100% C₁₀₀H₂₀₂

100% C₁₀₁H₂₀₄

100% C₁₀₂H₂₀₆

100% C₁₀₃H₂₀₈

100% C₁₀₄H₂₁₀

100% C₁₀₅H₂₁₂

100% C₁₀₆H₂₁₄

100% C₁₀₇H₂₁₆

100% C₁₀₈H₂₁₈

100% C₁₀₉H₂₂₀

100% C₁₁₀H₂₂₂

100% C₁₁₁H₂₂₄

100% C₁₁₂H₂₂₆

100% C₁₁₃H₂₂₈

100% C₁₁₄H₂₃₀

100% C₁₁₅H₂₃₂

100% C₁₁₆H₂₃₄

100% C₁₁₇H₂₃₆

100% C₁₁₈H₂₃₈

100% C₁₁₉H₂₄₀

100% C₁₂₀H₂₄₂

100% C₁₂₁H₂₄₄

100% C₁₂₂H₂₄₆

100% C₁₂₃H₂₄₈

100% C₁₂₄H₂₅₀

100% C₁₂₅H₂₅₂

100% C₁₂₆H₂₅₄

100% C₁₂₇H₂₅₆

100% C₁₂₈H₂₅₈

100% C₁₂₉H₂₆₀

100% C₁₃₀H₂₆₂

100% C₁₃₁H₂₆₄

100% C₁₃₂H₂₆₆

100% C₁₃₃H₂₆₈

100% C₁₃₄H₂₇₀

100% C₁₃₅H₂₇₂

100% C₁₃₆H₂₇₄

100% C₁₃₇H₂₇₆

100% C₁₃₈H₂₇₈

100% C₁₃₉H₂₈₀

100% C₁₄₀H₂₈₂

100% C₁₄₁H₂₈₄

100% C₁₄₂H₂₈₆

100% C₁₄₃H₂₈₈

100% C₁₄₄H₂₉₀

100% C₁₄₅H₂₉₂

100% C₁₄₆H₂₉₄

100% C₁₄₇H₂₉₆

100% C₁₄₈H₂₉₈

100% C₁₄₉H₃₀₀

100% C₁₅₀H₃₀₂

100% C₁₅₁H₃₀₄

100% C₁₅₂H₃₀₆

100% C₁₅₃H₃₀₈

100% C₁₅₄H₃₁₀

100% C₁₅₅H₃₁₂

100% C₁₅₆H₃₁₄

100% C₁₅₇H₃₁₆

100% C₁₅₈H₃₁₈

100% C₁₅₉H₃₂₀

100% C₁₆₀H₃₂₂

100% C₁₆₁H₃₂₄

100% C₁₆₂H₃₂₆

100% C₁₆₃H₃₂₈

100% C₁₆₄H₃₃₀

100% C₁₆₅H₃₃₂

100% C₁₆₆H₃₃₄

100% C₁₆₇H₃₃₆

100% C₁₆₈H₃₃₈

100% C₁₆₉H₃₄₀

100% C₁₇₀H₃₄₂

100% C₁₇₁H₃₄₄

100% C₁₇₂H₃₄₆

100% C₁₇₃H₃₄₈

100% C₁₇₄H₃₅₀

100% C₁₇₅H₃₅₂

100% C₁₇₆H₃₅₄

100% C₁₇₇H₃₅₆

100% C₁₇₈H₃₅₈

100% C₁₇₉H₃₆₀

100% C₁₈₀H₃₆₂

100% C₁₈₁H₃₆₄

100% C₁₈₂H₃₆₆

100% C₁₈₃H₃₆₈

100% C₁₈₄H₃₇₀

100% C₁₈₅H₃₇₂

100% C₁₈₆H₃₇₄

100% C₁₈₇H₃₇₆

100% C₁₈₈H₃₇₈

100% C₁₈₉H₃₈₀

100% C₁₉₀H₃₈₂

100% C₁₉₁H₃₈₄

100% C₁₉₂H₃₈₆

100% C₁₉₃H₃₈₈

100% C₁₉₄H₃₉₀

100% C₁₉₅H₃₉₂

100% C₁₉₆H₃₉₄

100% C₁₉₇H₃₉₆

100% C₁₉₈H₃₉₈

100% C₁₉₉H₄₀₀



	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEICULAR EM GERAL			
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	HORA		80.0
12	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRICOLAS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADORES, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRAS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRICOLAS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADORES, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRAS	HORA		100.0
13	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE OLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE OLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	HORA		20.0
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO. SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.	SERVIÇO		6.0
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL	HORA		40.0
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	HORA		12.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
2	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE	16700.0	Quilômetro	R\$ 6,72	R\$ 112.224,00	
Especificação: SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE						
3	SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS	6400.0	Quilômetro	R\$ 7,72	R\$ 49.408,00	
Especificação: SERVIÇO DE REBOQUE DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS						
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)	1270.0	SERVIÇO	R\$ 54,38	R\$ 69.062,60	
Especificação: SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS, TIPO PASSEIO/UTILITARIO/MÉDIO)						
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS PARA TRATORES DE MEDIO PORTE E MAQUINAS PESADAS)	400.0	SERVIÇO	R\$ 78,22	R\$ 31.288,00	







Especificação: SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS PARA TRATORES DE MEDIO PORTE E MAQUINAS PESADAS)

6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CA MINHÕES)	1140.0	SERVIÇO	R\$ 79,32	R\$ 90.424,80
---	---	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, REMENDO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS DOS VEICULOS,MICROONIBUS/ÔNIBUS/3X4/CAMINHÕES)

7	SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	354,0	SERVIÇO	R\$ 19,25	R\$ 6.814,50
---	--	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: SERVIÇO DE BORRACHARIA (SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E REMENDOS DA FROTA COMPOSTA POR MOTOS

8	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/ULTILITÁRIO/MÉDIO PORTE	1040.0	HORA	R\$ 75,50	R\$ 78.520,00
---	--	--------	------	-----------	---------------

Especificação: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO/ULTILITÁRIO/MÉDIO PORTE

9	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO PESADOS - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	300,0	HORA	R\$ 116,55	R\$ 34.965,00
---	---	-------	------	------------	---------------

Especificação: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO PESADOS - CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

10	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	720,0	HORA	R\$ 171,50	R\$ 123.480,00
----	---	-------	------	------------	----------------

Especificação: SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS TIPO - TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

11	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEÍCULAR EM GERAL	1040.0	SERVIÇO	R\$ 57,89	R\$ 60.205,60
----	--	--------	---------	-----------	---------------

Especificação: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTOFAMENTOS VEÍCULAR EM GERAL

12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	1140.0	HORA	R\$ 78,62	R\$ 89.626,80
----	--	--------	------	-----------	---------------

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VEICULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

13	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRICOLAS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRAS	200,0	HORA	R\$ 137,93	R\$ 27.586,00
----	--	-------	------	------------	---------------

Especificação: SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR TRATORES AGRICOLAS, ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORAS E PÁ CARREGADEIRAS

14	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE OLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS	220,0	HORA	R\$ 42,95	R\$ 9.449,00
----	---	-------	------	-----------	--------------

Especificação: SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE OLEO NA FROTA COMPOSTA POR MOTOS

15	SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO	760,0	HORA	R\$ 286,67	R\$ 217.869,20
----	---	-------	------	------------	----------------

Especificação: SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM TROCA DE OLEO DA FROTA COMPOSTA POR VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO

16	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.	802,0	SERVIÇO	R\$ 139,00	R\$ 111.478,00
----	--	-------	---------	------------	----------------

Especificação: SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS TIPO PASSEIO.

17	SERVIÇO DE ALINHAMTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEICULOS DE MÉDIO PORTE.	410,0	SERVIÇO	R\$ 164,00	R\$ 67.240,00
----	--	-------	---------	------------	---------------

Especificação: SERVIÇO DE ALINHAMTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.







18	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	420,0	SERVIÇO	R\$ 183,24	R\$ 76.960,80
Especificação: SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE					
19	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL	560,0	HORA	R\$ 219,53	R\$ 122.936,80
Especificação: SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE COM MOTOR DIESEL					
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA	360,0	HORA	R\$ 184,23	R\$ 66.322,80
Especificação: SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE COM MOTOR DIESEL E GASOLINA					
21	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA	612,0	HORA	R\$ 85,34	R\$ 52.228,08
Especificação: SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE COM MOTOR A GASOLINA					
Valor total do lote R\$ 1.498.089,98 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)					

Valor total R\$ 1.498.089,98 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.498.089,98 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





Советский Союз

Советский Союз — социалистическое государство в Европе и Азии, существовавшее с 1922 по 1991 год. Оно было создано в результате объединения РСФСР с четырьмя другими республиками Российской империи: Узбекской ССР, Киргизской ССР, Таджикской ССР и Армянской ССР. В 1924 году к ним присоединились Белорусская ССР и Грузинская ССР. В 1929 году в состав Советского Союза вошли Казахская ССР, Азербайджанская ССР, Туркменская ССР, Узбекская ССР, Киргизская ССР, Таджикская ССР, Армянская ССР, Грузинская ССР, Абхазия и Южная Осетия.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.

Советский Союз был первым социалистическим государством в мире и первым государством, в котором рабочий класс и крестьянство управляли страной. Он был основан на принципах равенства, демократии, социальной справедливости и международного сотрудничества.



4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1 - Entende-se por serviços mecânicos aqueles destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Nova Russas, serviços de borracharia os destinados a substituição de pneus, vulcanização, remendo, substituição de válvulas;

4.2 - Os fornecimentos dos serviços serão efetuados de forma PARCELADA, de acordo com as solicitações e necessidades do contratante, conforme quantitativos estimados e especificações constantes neste termo. Por se tratar de valores estimados, a Administração não se obrigará a consumi-los na totalidade;

4.3 - Os serviços serão prestados na sede do Município de Nova Russas;

4.4 - A CONTRATADA deverá manter prestadores de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva de acordo com o disposto neste termo, que possuam, dentre outros itens:

- Pessoal treinado e habilitado para executar os serviços nos veículos encaminhados pelo contratante;
- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica dos veículos);
- Equipamento para realizar limpeza e bicos injetores (diesel, etanol e gasolina);
- Elevador automotivo;
- Balanceador e alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- Dispositivo compressor;
- Cabine de pintura e estufa de secagem com capacidade mínima para 01 (um) veículo tipo pick-up;
- Equipamento eletrônico para regulagem de motores;

4.5 - A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados com vistas a evitar a quebra ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar-condicionado, pintura, chaparia, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os.

4.6 - A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, reaperto geral, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria, lavagem de bancos, alinhamento, balanceamento e rodízio de rodas, troca de lubrificantes, dentre outros.

4.7 - A periodicidade para execução dos serviços será baseada no plano de manutenção elaborado pelo fabricante de cada veículo, constante do manual do proprietário, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do servidor da Administração.

4.8 - A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças ou acessórios, quando necessário.

4.9 - A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição esgotante: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador,



2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

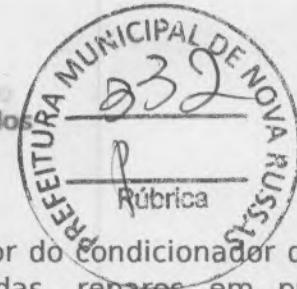
2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01

2000-01-01



alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, serviços de borracharia (montagem, desmontagem de rodas, reparos em pneus, válvulas, etc.), funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria, dentre outros.

4.10 - Para a realização dos serviços, os veículos serão encaminhados, através de ordem de serviço, previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

4.11 - No ato da entrega do automóvel à oficina credenciada deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

4.12 - A CONTRATADA verificará o problema alegado e emitirá o respectivo orçamento em até 48 horas do recebimento do veículo, submetendo-o à aprovação do fiscal do contrato.

4.13 - No orçamento, deverão estar discriminados separadamente o tempo para a realização do serviço e o custo da mão de obra.

4.14 - Para autorizar os serviços, os seus custos serão balizados na tabela de peças e preços e no manual de reparação de veículos disponibilizados pelos fabricantes (ou montadoras) às suas concessionárias, ou fornecidos por outras empresas do ramo.

4.15 - Tal balizamento não impede que sejam solicitados à contratada orçamentos, a fim de verificar a conformidade do custo com o praticado no mercado.

4.16 - Restando prejudicada a comparação mediante orçamentos, o contratante poderá solicitar por outros meios, a comprovação de que os preços praticados estão de acordo com os do mercado local.

4.17 - A execução dos serviços poderá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, a qualquer instante, sem necessidade de comunicação prévia à futura contratada, sendo permitido a estes o livre acesso ao local de execução dos serviços.

4.18 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pelo preposto da CONTRATADA, juntamente a um dos fiscais do contrato, ficando sua aceitação definitiva condicionada ao bom desempenho do veículo.

4.19 - Os serviços serão prestados e faturados pelo valor à vista.

4.20. - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS: As peças, pneus e acessórios, serão fornecidos novos pela CONTRATANTE, aqui entendidos como aqueles comercializados na rede concessionária ou que atendam as recomendações do fabricante e livres de qualquer processo de recondicionamento, salvo em casos excepcionais com a devida autorização prévia da fiscalização.

4.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Introduction

Over the last two decades, there has been a significant increase in the number of studies on the effects of environmental pollutants on the development of the nervous system. This is due to the fact that the nervous system is particularly sensitive to toxicants.

It is well known that the nervous system is composed of two main types of cells: neurons and glial cells. Neurons are responsible for transmitting information throughout the body, while glial cells provide support and insulation for the neurons.

There are many different types of environmental pollutants that can affect the nervous system, including lead, mercury, and polychlorinated biphenyls (PCBs). These pollutants can cause a variety of neurological problems, such as cognitive impairment, memory loss, and developmental delays.

In this paper, we will focus on the effects of lead on the nervous system. We will discuss the mechanisms by which lead affects the nervous system, as well as the long-term consequences of lead exposure.

We will also review the available evidence on the effectiveness of various interventions for preventing or treating lead-induced neurological problems. Finally, we will conclude with some recommendations for future research and prevention efforts.

Overall, this paper provides a comprehensive overview of the effects of lead on the nervous system. It highlights the importance of understanding the mechanisms of action of lead and the long-term consequences of exposure.

We hope that this paper will contribute to the ongoing efforts to prevent and treat lead-induced neurological problems, and ultimately improve the health of individuals around the world.

Lead is a heavy metal that can cause a variety of neurological problems, including cognitive impairment, memory loss, and developmental delays.

The nervous system is particularly sensitive to lead because it contains a high concentration of lead-binding proteins, such as metallothionein and ceruloplasmin.

Lead can enter the nervous system through several pathways, including inhalation, ingestion, and injection. Once it enters the nervous system, it can cause damage to the neurons and glial cells.

There are many different types of interventions that can be used to prevent or treat lead-induced neurological problems, including dietary supplements, chelation therapy, and behavioral interventions.

Overall, this paper provides a comprehensive overview of the effects of lead on the nervous system. It highlights the importance of understanding the mechanisms of action of lead and the long-term consequences of exposure.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

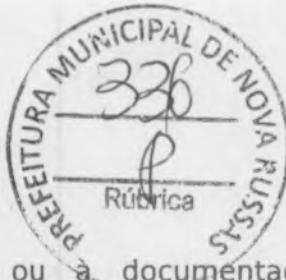
7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido





Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



- 1990). The first two components account for 40% of the variance, and the third component accounts for 10% of the variance. The first mode is characterized by a positive correlation between the surface air temperature and the sea surface temperature at the same point and time. The second mode is characterized by a negative correlation between the surface air temperature and the sea surface temperature at the same point and time. The third mode is characterized by a positive correlation between the surface air temperature and the sea surface temperature at different points and times. The first mode is associated with the El Niño-Southern Oscillation (ENSO) phenomenon, while the second mode is associated with the North Atlantic Oscillation (NAO) phenomenon. The third mode is associated with the North Atlantic Climate (NAC) phenomenon. The NAC mode is characterized by a positive correlation between the surface air temperature and the sea surface temperature at different points and times. The NAC mode is associated with the North Atlantic Climate (NAC) phenomenon. The NAC mode is characterized by a positive correlation between the surface air temperature and the sea surface temperature at different points and times. The NAC mode is associated with the North Atlantic Climate (NAC) phenomenon.



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do





Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 22 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Sege/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



highly correlated with the total rainfall and the spatial distribution of the precipitation. The correlation coefficient between the total rainfall and the total precipitation was 0.718 ($P < 0.001$). The total precipitation was highly correlated with the total rainfall ($P < 0.001$) and the spatial distribution of the precipitation ($P < 0.001$). The spatial distribution of the precipitation was significantly different from the total rainfall ($P < 0.001$) and the total precipitation ($P < 0.001$).

Relationships between the PDI and rainfall

Correlations of the PDI with total rainfall, spatial distribution of total rainfall, total precipitation, spatial distribution of precipitation, and the spatial distribution of the precipitation were all significant ($P < 0.001$). The correlation coefficients between the PDI and the total rainfall, total precipitation, and the spatial distribution of the precipitation were 0.718, 0.718, and 0.718, respectively. The correlation coefficients between the PDI and the spatial distribution of total rainfall and the spatial distribution of precipitation were 0.718 and 0.718, respectively. The PDI was significantly correlated with the total rainfall, total precipitation, and the spatial distribution of the precipitation ($P < 0.001$), but not with the spatial distribution of total rainfall and the spatial distribution of precipitation ($P = 0.05$).

The correlations of the PDI with the spatial distribution of total rainfall and the spatial distribution of precipitation were significant ($P < 0.001$), but not with the total rainfall and the total precipitation ($P = 0.05$).

Correlations of the PDI with the total rainfall, total precipitation, and the spatial distribution of the precipitation were significant ($P < 0.001$), but not with the spatial distribution of total rainfall ($P = 0.05$). The PDI was significantly correlated with the total rainfall, total precipitation, and the spatial distribution of the precipitation ($P < 0.001$), but not with the spatial distribution of total rainfall ($P = 0.05$).

Relationships between the PDI and precipitation

Correlations of the PDI with the total rainfall, total precipitation, and the spatial distribution of the precipitation were significant ($P < 0.001$), but not with the spatial distribution of total rainfall ($P = 0.05$). The PDI was significantly correlated with the total rainfall, total precipitation, and the spatial distribution of the precipitation ($P < 0.001$), but not with the spatial distribution of total rainfall ($P = 0.05$).



8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;







- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,





conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

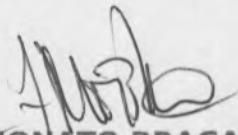
A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

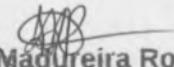
Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Nova Russas/CE, 05 de novembro de 2025



JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Aline Madureira Rosa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 011561-4

